



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 01/2021

O Reitor Substituto Do Instituto Federal Catarinense, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 112/2020, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 26, seção 2 e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para os **Cursos Superiores de Graduação**, com ingresso no **primeiro semestre letivo de 2021**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital trata das informações específicas, como cursos ofertados, número de vagas e procedimentos de inscrição.
- 1.2. Normas referentes a chamadas e matrículas, caso o candidato venha a ser selecionado, serão publicadas em Editais Complementares, divulgados no Portal de Ingresso do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/>.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
- 1.4. O candidato poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, por meio do endereço eletrônico cqi@ifc.edu.br.
- 1.5. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo regido por este edital os candidatos que atendam as especificações descritas no item 5.1.
- 1.6. O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 1.7. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o candidato declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste Edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.
- 1.8. O cronograma deste edital, bem como os procedimentos e prazos aqui descritos, poderão sofrer alterações repentinas em decorrência de ações relativas à pandemia de COVID-19.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
15/01/2021	Publicação do edital 01/2021	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/)
18/01 a 21/03/2021	Período de inscrições	No Portal do Candidato (https://candidato.ifc.edu.br/)
22/02/2021	Publicação do Edital Complementar de Chamadas e Matrículas	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/)
22/03/2021	Publicação da classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/)
22/03 a 23/03/2021	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/)
24/03/2021	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/)
25/03/2021	Publicação da classificação final.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/)
12/04/2021	Início das aulas	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para o Processo Seletivo dos cursos Superiores de Graduação do IFC, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, o candidato, ao se inscrever, deverá optar por **apenas um** dos seguintes critérios:

- a) **Nota Geral do Enem** - para os candidatos que concluíram o ensino médio, prestaram a prova do ENEM nos anos de **2017, 2018** ou **2019** e queiram utilizar a média geral obtida no ano escolhido para concorrer à vaga.
- b) **Média Geral de Conclusão do Ensino médio** - para os candidatos que tenham concluído o ensino médio e desejam utilizar a média geral obtida no ensino médio para concorrer à vaga.

3.2. Do número total de vagas disponíveis para cada curso, estas serão divididas na seguinte ordem:

- a) **50%** das vagas para ocupação por meio da **Nota Geral do Enem**;
- b) **50%** das vagas para ocupação por meio da **Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio**.

3.2.1. Após análise dos critérios estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3 deste edital, será estabelecida a lista geral de classificação, conforme descrito no item 8.4.1.

3.3. As vagas destinadas para a opção **Nota Geral do Enem** que não forem preenchidas, após esgotada a lista geral de classificação, serão destinadas, primeiramente, para a opção **Média Final Geral de conclusão do Ensino Médio**. O mesmo ocorre para as vagas destinadas à opção **Média Final Geral de conclusão do Ensino Médio** que não forem preenchidas. Estas serão destinadas, primeiramente, para a opção **Nota Geral do Enem**.

3.4. Esgotada toda a lista geral de classificação mencionada no item 3.3 e havendo vagas remanescentes, o IFC poderá, a qualquer momento, publicar editais de seleção complementares de cadastro de reserva, ou ainda, editais de vagas não ocupadas.

3.5. Os editais mencionados no item 3.4 serão publicados no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/>) e irão conter suas próprias regras e definições.

4. DOS CURSOS, TURNOS E CAMPI DE OFERTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 4.1. O número de vagas previstas para o Processo Seletivo dos Cursos Superiores de Graduação do IFC, **para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021** através do critério de seleção **Nota Geral do Enem**, bem como os turnos e *campi* de oferta, estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Cursos, *campi* de oferta, turnos e relação de vagas para os Cursos Superiores de Graduação com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, através do critério de seleção Nota Geral do Enem

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI (L4)	PPI PcD (L8)	EP (L3)	PcD (L7)	PPI (L2)	PPI PcD (L6)	EP BR (L1)	PcD (L5)
Abelardo Luz	Pedagogia - Ênfase em Educação do Campo	L	I	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
Araquari	Agronomia	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Ciências Agrícolas	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Medicina Veterinária	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Química	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Redes de Computadores	T	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Sistemas de Informação	B	M	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Blumenau	Ciência da Computação	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Engenharia Elétrica	B	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
Brusque	Química	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Redes de Computadores	T	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Camboriú	Agronomia	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Matemática	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Negócios Imobiliários	T	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

	Sistemas de Informação	B	M	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Sistemas para Internet	T	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Concórdia	Agronomia	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Engenharia de Alimentos	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Física	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Matemática	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Medicina Veterinária	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Fraiburgo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Ibirama	Design de Moda	T	N	15	7	-	1	1	1	1	1	1	1	1
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Engenharia Mecânica	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Rio do Sul (Sede)	Agronomia	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Ciência da Computação	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Física	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Matemática	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Engenharia Mecatrônica	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
São Bento do Sul	Engenharia de Controle e Automação	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
São Francisco do Sul	Engenharia Elétrica	B	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Logística	T	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Santa Rosa do Sul	Agronomia	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Sombrio	Gestão de Turismo	T	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Matemática	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Redes de Computadores	T	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Videira	Agronomia	B	M	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Ciência da Computação	B	M	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Engenharia Elétrica	B	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1

Legenda:

L = Licenciatura; B = Bacharelado; T = Tecnologia.

M = Matutino; V = Vespertino; I = Integral; N = Noturno.

OBS: Os índices L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8 são explicados no item 5.9.

- 4.2. O número de vagas previstas para o Processo Seletivo dos Cursos Superiores de Graduação do IFC **para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021**, através do critério de seleção **Média Final Geral de conclusão do Ensino Médio**, bem como turnos e *campi* de oferta, estão descritos no Quadro 2.

Quadro 2 - Cursos, *campi* de oferta, turnos e relação de vagas para os Cursos Superiores de Graduação com ingresso no **primeiro semestre letivo de 2021**, através do critério de seleção **Média Final Geral de conclusão do Ensino Médio**

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI (L4)	PPI PcD (L8)	EP (L3)	PcD (L7)	PPI (L2)	PPI PcD (L6)	EP BR (L1)	PcD (L5)
Abelardo Luz	Pedagogia - Ênfase em Educação do Campo	L	I	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
Araquari	Agronomia	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Ciências Agrícolas	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Medicina Veterinária	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Química	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Redes de Computadores	T	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Sistemas de Informação	B	M	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Blumenau	Ciência da Computação	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Engenharia Elétrica	B	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

	Pedagogia	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
Brusque	Química	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Redes de Computadores	T	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Camboriú	Agronomia	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Matemática	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Negócios Imobiliários	T	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Sistemas de Informação	B	M	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Sistemas para Internet	T	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Concórdia	Agronomia	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Engenharia de Alimentos	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Física	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Matemática	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Medicina Veterinária	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Fraiburgo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Ibirama	Design de Moda	T	N	15	7	-	1	1	1	1	1	1	1	1
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Engenharia Mecânica	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Rio do Sul (Sede)	Agronomia	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Ciência da Computação	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Física	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Matemática	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Engenharia Mecatrônica	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
São Bento do Sul	Engenharia de Controle e	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

	Automação													
São Francisco do Sul	Engenharia Elétrica	B	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Logística	T	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Santa Rosa do Sul	Agronomia	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Sombrio	Gestão de Turismo	T	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Matemática	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1
	Redes de Computadores	T	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Videira	Agronomia	B	M	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Ciência da Computação	B	M	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Engenharia Elétrica	B	N	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	1	1	2	1	1	1	2	1

Legenda:

L = Licenciatura; B = Bacharelado; T = Tecnologia.

M = Matutino; V = Vespertino; I = Integral; N = Noturno.

OBS: Os índices L1,L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8 são explicados no item 5.9.

- 4.3. O curso de Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo, do *Campus* Abelardo Luz, é ofertado de acordo com a organização e estrutura de ensino da pedagogia da alternância. Nesta proposta, são articulados momentos de estudos ministrados na instituição/*campus* e momentos de realização de trabalhos orientados, desenvolvidos nas comunidades de origem dos estudantes. Alteram-se, portanto, tempos/espacos de estudo: Tempo Escola – TE e o Tempo Comunidade – TC, respectivamente.
- 4.4. No período em que os estudantes do curso de Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo, do *Campus* Abelardo Luz, estiverem no Tempo Escola – TE, é disponibilizado um espaço físico de acolhimento para os filhos destes estudantes, caso seja necessário, com vagas limitadas. A organização do espaço e de pessoal para o cuidado e atendimento das crianças, bem como a estruturação e procedimentos para seu funcionamento, são de responsabilidade dos estudantes que dele fizerem uso.

5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas disponíveis neste edital são destinadas aos candidatos que tenham



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º anos ou pela modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em Lei).

- 5.2. O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).
- 5.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos os candidatos que se julgarem aptos a participar do certame, independentemente da condição social, racial ou de terem cursado o ensino médio em escola pública ou privada.
- 5.4. Os Processos Seletivos do IFC **realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)**, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.
 - 5.4.1. Candidatos de origem estrangeira não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas). Ao se inscrever, estes deverão optar pela Ampla Concorrência.
- 5.5. Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, dentro do número de vagas disponíveis para cada curso, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas).
- 5.6. Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.
- 5.7. A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) para os cursos disponíveis neste edital se dará da seguinte forma:
 - a) Para os cursos de **Bacharelado e Tecnologia**, ocorrerá conforme descrito no Anexo I deste edital.
 - b) Para os cursos de **Licenciatura**, ocorrerá conforme descrito no Anexo II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

deste edital.

- 5.8. Outras Informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/acoes-afirmativas-cotas/>
- 5.9. As Ações Afirmativas (cotas) serão descritas, durante todo o Processo Seletivo regido por este edital, conforme o Quadro 3.

Quadro 3 - Legendas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)

LEGENDA	SIGLA	DESCRIÇÃO
L1	EP-BR	Escola Pública Baixa Renda - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	EP-BR-PPI	Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L3	EP	Escola Pública - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L4	EP-PPI	Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).
L5	EP-BR-PcD	Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 13.409/2016).
L6	EP-BR-PPI-PcD	Escola Pública Baixa Renda Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

L7	EP-PcD	Escola Pública Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa no 9/2017), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
L8	EP-PPI-PcD	Escola Pública Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa no 18/2012), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 13.409/2016).
	AC	Ampla Concorrência - Independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.
	DOCENTE-EP	Docente Escola Pública - Candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.

5.10. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública (L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 ou L8)** deverão apresentar, no momento da matrícula, Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (do primeiro ao terceiro anos, ou equivalente) **exclusivamente** na rede pública de ensino do país.

5.10.1. Não poderá ser matriculado, nas vagas reservadas para as Ações Afirmativas (cotas) descritas no item 5.10, o candidato que tenha cursado o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.

5.10.2. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

(mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

- 5.11. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Baixa Renda (L1, L2, L5 ou L6)** deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.650,00, de acordo com a Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.100,00).
- 5.12. Os candidatos inscritos pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (L2, L4, L6 ou L8)** serão convocados, obrigatoriamente, a passar pelo processo de heteroidentificação, por meio de comissão específica, que avaliará características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade.
- 5.12.1. Maiores detalhes sobre os procedimentos do processo de aferição serão publicados em edital complementar de matrículas, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as datas e convocações no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).
- 5.12.2. O candidato que não comparecer ou não realizar os procedimentos conforme descritos no edital de matrículas, terá sua declaração indeferida.
- 5.12.3. Em caso de indeferimento da autodeclaração étnico-racial, o candidato estará impedido de realizar sua matrícula na respectiva Ação Afirmativa, mas continuará concorrendo pela Ampla Concorrência.
- 5.12.3.1. Caberá recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico racial.
- 5.13. Considerar-se-á **Pessoa com Deficiência (PcD)** aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
- 5.13.1. Os candidatos inscritos pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoa com Deficiência (L5, L6, L7 ou L8)** deverão possuir limitação ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

incapacidade para o desempenho de atividade a se enquadrar:

a) No art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.13.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.

5.13.3. O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** poderá ser convocado para passar por perícia médica para comprovar sua condição e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.14. As vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Docente de Escola Pública** são destinadas aos candidatos que comprovem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 5.15. Caso o número de candidatos inscritos seja menor ou igual ao número de vagas ofertadas para um determinado curso, os candidatos serão classificados pela ampla concorrência.
- 5.16. Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) para os cursos de Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura, haverá o remanejamento, conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09 de 05 de maio de 2017, descritas no Anexo III.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições no Processo Seletivo para os Cursos Superiores de Graduação, com ingresso no primeiro letivo de 2021, são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online. Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
- 6.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro no sistema e em seguida a seleção do curso, critério e ação afirmativa desejada para concluir sua inscrição.
- 6.3. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e indicar:
- a) o curso pretendido, no seu respectivo *campus* de oferta;
 - b) a opção pela Ampla Concorrência ou por alguma das Ações Afirmativas (cota);
 - c) o critério de seleção pelo qual deseja participar do Processo Seletivo: **Nota Geral do Enem** ou **Média Geral de Conclusão do Ensino Médio**. O candidato deverá optar por **apenas um** critério de seleção.
- 6.4.1. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do **próprio candidato**.
- 6.4.2. Para os candidatos que optarem pelo critério **Nota Geral do Enem**, o número do CPF informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para a realização do Enem no ano escolhido pelo candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 6.5. Para o candidato que optar pelo critério **Nota Geral do Enem**, será necessário:
- a) indicar o ano pretendido da respectiva nota a ser utilizada;
 - b) preencher os campos com as notas obtidas em suas respectivas áreas (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias, Redação);
- 6.5.1. Candidatos que participaram das edições do Enem de 2017, 2018 ou 2019 na condição de **Treineiro**, poderão utilizar seus resultados neste processo seletivo.
- 6.5.2. O candidato poderá fazer uso dos manuais de inscrição disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-nota-enem/> para tirar as dúvidas de como calcular e informar suas médias e notas no ato da inscrição.
- 6.6. Para o candidato que optar pelo critério **Média Geral de Conclusão do Ensino Médio**, será necessário:
- a) informar a modalidade pela qual se deu a conclusão do ensino médio (Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro, Enem ou Encceja);
 - b) informar a média final geral obtida no histórico de conclusão do ensino médio, para a modalidade **Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro**, ou, então, as notas obtidas em cada área de conhecimento para as modalidades **Ensino Médio via Certificação do Enem e Ensino Médio via Certificação do Encceja**, conforme o caso;
- 6.6.1. Na modalidade **Ensino Médio Regular, Ensino Médio Técnico ou Outro**, o candidato deverá informar a média final geral do seu histórico de conclusão do ensino médio.
- 6.6.1.1. Se enquadram nesta modalidade, os candidatos que possuem histórico escolar em que seja possível identificar as disciplinas listadas no item 6.6.2 e realizar o cálculo da média aritmética de cada ano cursado.
 - 6.6.1.2. O candidato poderá fazer uso dos manuais de inscrição disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-historico/> para tirar as dúvidas de como calcular e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

informar suas médias e notas no ato da inscrição.

- 6.6.2. Conforme o § 1º do Art. 25 do Regulamento do Processo de Ingresso Discente dos Cursos Técnicos e de Graduação do IFC, devem ser considerados os seguintes componentes curriculares:

Língua Portuguesa	História
Artes	Filosofia
Educação Física	Sociologia
Língua Estrangeira	Biologia
Matemática	Física
Geografia	Química

- 6.6.2.1. O cálculo da média aritmética deverá ser feito levando-se em conta apenas as disciplinas relacionadas no item 6.6.2.
- 6.6.2.2. Para obter a média geral do ensino médio, o candidato deverá calcular a média simples de cada ano cursado somando as notas obtidas e dividindo pelo número de disciplinas cursadas. Em seguida, somar as médias de todos os anos cursados e dividir o somatório por pelo número de anos cursados. O resultado será a média final geral do ensino médio.
- 6.6.2.3. Ao calcular suas médias, o candidato deverá considerar as seguintes situações:
- a) Candidatos oriundos da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação.
 - b) Na presença de mais de uma disciplina de língua estrangeira **ou qualquer outra disciplina (língua portuguesa, matemática, etc)** em um mesmo ano, o candidato deverá considerar a disciplina de maior nota.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- c) Na presença de disciplinas unificadas, “Filosofia e Sociologia”, por exemplo, o candidato deverá considerar as duas disciplinas como distintas e atribuir a ambas a mesma nota. No caso do exemplo citado, seriam 2 disciplinas: “Filosofia” e “Sociologia” com a mesma nota inicialmente atribuída para “Filosofia e Sociologia”;
- d) Nos históricos escolares obtidos por meio do Ensino Médio Técnico Integrado, as disciplinas técnicas não devem ser consideradas no cálculo da média geral.
- e) Caso o histórico contenha notas em escalas diferentes de 0(zero) a 10(dez), as notas devem ser convertidas antes de realizar o cálculo da média geral. Por exemplo, no caso da nota estar representada no formato 88, esta deve ser transformada para $8,8(88 \div 10)$.
- f) Ao realizar o cálculo da média aritmética, poderá ser aplicado o arredondamento da segunda casa decimal caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5. Por exemplo, a média 6,446 pode ser arredondada para 6,45.
- g) No caso do histórico escolar apresentar, em algum dos anos cursados, número inferior ao quantitativo de disciplinas presentes do item 6.6.2, deverá ser considerado apenas o número de disciplinas detectadas para o cálculo da média aritmética. Por exemplo, se em determinado ano o candidato cursou 8 das 12 disciplinas listadas, o somatório das notas daquele ano deve ser dividido por 8 e não por 12.
- h) Estudantes que possuem em seu histórico escolar registro de disciplinas com dependência, deverão considerar a nota obtida após aprovação na referida disciplina de dependência. Por exemplo, o estudante ficou em dependência na disciplina A em seu 1º ano do ensino médio, vindo a cursar a dependência desta disciplina no 2º ano. Ao calcular a média do primeiro ano, deverá ser considerada, para a disciplina A, a nota obtida na dependência cursada durante o 2º ano.

6.6.3. Na modalidade **Ensino Médio via Certificação do Enem**, o candidato deverá informar a pontuação obtida em todas as áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.

- 6.6.3.1. Os candidatos que realizaram a conclusão do ensino médio por meio da certificação do Enem, podem utilizar suas notas independentemente do ano em que se deu a conclusão.
- 6.6.3.2. O candidato poderá fazer uso dos manuais de inscrição disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-s-elecao/criterio-historico/> para tirar as dúvidas de como calcular e informar suas médias e notas no ato da inscrição.
- 6.6.4. Na modalidade **Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos)**, o candidato deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- 6.6.4.1. O candidato poderá fazer uso dos manuais de inscrição disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-s-elecao/criterio-historico/> para tirar as dúvidas de como calcular e informar suas médias e notas no ato da inscrição.
- 6.6.5. Nos casos em que o histórico escolar expressa os resultados através de conceitos, o candidato deverá utilizar a tabela de equivalência correspondente emitida pela instituição certificadora.
- 6.6.5.1. Os candidatos que não possuem a respectiva tabela de equivalência do Histórico Escolar por conceito, deverão informar como média geral a nota **7,0**.
- 6.6.6. Nos casos em que o histórico escolar apresenta formato de avaliação diferente do padrão estabelecido no item 7.3 deste edital, notas de 0 a 10, caberá ao candidato solicitar junto a instituição certificadora a conversão de suas notas ou pontuações para a escala correta.
- 6.6.7. Caso o histórico escolar do candidato apresente o aproveitamento de disciplinas em mais de uma modalidade(Enem, Encceja, Eja, etc), o candidato deverá informar no formulário de inscrição a opção “Ensino Médio Regular, Ensino Médio Técnico ou Outro” e calcular a média separadamente, de acordo com as orientações para a modalidade de conclusão (ver itens 7.2 e 7.3). Após calculadas as médias de cada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

modalidade, deve-se calcular a média geral obtida.

- 6.7. O correto preenchimento dos campos de notas e médias, exigidos no formulário de inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.8. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.9. Durante o período de inscrições, o interessado que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim, nos campi relacionados neste edital.
- 6.9.1. Os detalhes e horários para realização de inscrição nos Campi estão disponíveis no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).
- 6.10. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso, turno, *campus*, critério de seleção, Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência e notas ou médias informadas pelo candidato.
- 6.11. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo candidato, com a sua atualização mais recente, quando for o caso.
- 6.11.1. O candidato inscrito poderá alterar o critério de seleção, ação afirmativa e as notas e médias informadas a qualquer momento, durante o período destinado para inscrições, conforme cronograma do item 2 deste edital.
- 6.12. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição constante no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição dos candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á por curso, de acordo com os critérios de seleção, Nota Geral do ENEM e Média Geral de Conclusão do Ensino Médio, e os percentuais destinados ao Sistema de Ações Afirmativas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

(cotas), caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos.

7.1.1. No caso de o curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem decrescente da média obtida, conforme o critério de seleção. Neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência, sendo, portanto, dispensados da comprovação da Ação Afirmativa (cota).

7.2. Da classificação via **Nota Geral do Enem** de anos anteriores:

7.2.1. O preenchimento das vagas será feito pela ordem decrescente da média final geral, calculada a partir das notas obtidas no ENEM do ano escolhido pelo candidato.

7.2.2. A Nota Geral do Enem é obtida a partir da média aritmética das pontuações apresentadas pelo candidato. A média será expressa de 0,00 (zero) a 1000 (mil), utilizando-se duas casas após a vírgula.

7.2.3. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento do ENEM do ano escolhido, inclusive a Redação.

7.3. Da classificação via **Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio**

7.3.1. O preenchimento das vagas será feito pela ordem decrescente da média geral de conclusão do ensino médio, calculada conforme a modalidade de conclusão (Ensino Médio Regular ou Técnico, Enem, Encceja, etc).

7.3.1.1. Para a modalidade Ensino Médio Regular, Técnico ou Outro, a média é calculada através da média aritmética de cada ano cursado no ensino médio, levando-se em conta apenas as disciplinas relacionadas no item 6.6.2. Para fins de representação, a média final deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

7.3.1.2. Para a modalidade Ensino Médio via Certificação do Enem, a média é calculada a partir da média aritmética das pontuações apresentadas pelo candidato. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

casas após a vírgula.

7.3.1.3. Para a modalidade Média Final Geral do Ensino Médio via Certificação do Encceja, a média é calculada da seguinte forma: calcula-se a média aritmética de todas as áreas de conhecimento da prova (excluindo a redação), utilizando-se duas casas após a vírgula. O resultado deve ser multiplicado por dez e, em seguida, o resultado obtido deve ser dividido por 180. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

7.4. No caso de empate, dentro de cada critério de seleção, serão consideradas as seguintes regras:

- a) maior idade;
- b) persistindo o empate, conforme Lei Federal nº 13.184/2015, será dada prioridade ao candidato que comprovar possuir renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

7.5. As médias ou notas informadas pelos candidatos serão conferidas no ato da matrícula e, se identificados equívocos, para mais ou para menos no cálculo das médias, o candidato não poderá ser matriculado e estará eliminado do processo.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).

8.2. Contra o resultado preliminar caberá recurso, que deverá ser protocolado de forma online através do Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>) em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.

8.2.1. Durante a fase de recursos, não será possível alterar médias ou notas informadas de forma incorreta, seja por erro de digitação ou por erro no cálculo das médias, pelo próprio candidato.

8.3. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 8.4. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/>).
- 8.4.1. O resultado final será constituído da lista geral de classificação pela ampla concorrência e por cada uma das ações afirmativas (cotas), para cada *campus* e curso de acordo com o critério de seleção escolhido pelo candidato.
- 8.4.2. A lista geral de classificação em cada uma das ações afirmativas poderá sofrer alterações a depender dos resultados do processo de heteroidentificação e da análise dos documentos de candidatos inscritos nas ações afirmativas de Baixa Renda e PcD.
- 8.5. Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados após as matrículas da 1ª chamada para qualquer um dos cursos/*campi* do IFC, será elaborada e publicada no Portal de Ingresso a relação dos classificados para a 2ª chamada e das chamadas subsequentes, se houver.

9. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- 9.1. A matrícula dos candidatos aprovados nas chamadas do Processo Seletivo ocorrerá respeitando o critério de seleção escolhido pelo candidato, considerando as vagas disponíveis, a ordem de classificação e o Sistema de Ações Afirmativas (cotas).
- 9.1.1. As médias ou notas informadas pelos candidatos serão conferidas no ato da matrícula e, se identificados equívocos, para mais ou para menos no cálculo das médias, o candidato não poderá ser matriculado e estará eliminado do processo.
- 9.2. Os procedimentos, bem como datas, horários e locais para realização das matrículas estarão disponíveis em edital complementar específico, a ser publicado em data conforme cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital complementar e as chamadas de candidatos aprovados.
- 9.4. O candidato que não realizar sua matrícula conforme datas e definições do edital complementar perderá o direito à vaga, possibilitando que o próximo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

candidato da lista de classificação seja convocado.

9.5. Serão documentos comuns a todos os candidatos, necessários para a efetivação da matrícula:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) carteira de identidade (cópia da frente e do verso, acompanhada do original);
- c) certidão de nascimento ou casamento (cópia acompanhada do original);
- d) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos (cópia acompanhada do original);
- e) cartão de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia da frente e do verso, acompanhada do original). A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de Declaração de Vacina Contra Rubéola, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
- f) Informar, em atendimento à Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O documento poderá ser obtido por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>
- g) Informar, em atendimento à Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, o número do CPF e/ou Título de Eleitor, Zona e Seção, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos, para comprovação de quitação na Justiça Eleitoral. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- h) formulário do Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos;
- i) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- j) histórico escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original).

9.5.1. Os candidatos inscritos no Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverão também apresentar documentação que comprove a condição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

apresentada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 10.1.1. Para evitar problemas de compatibilidade do sistema de inscrição com os navegadores de internet, orienta-se que o candidato se utilize de navegadores em sua versão mais atualizada.
- 10.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ifc.edu.br/proen/documentos-gerais/>.
- 10.3. É responsabilidade do candidato e/ou responsáveis buscar informações a respeito dos serviços e auxílios oferecidos pelo IFC (moradia estudantil, auxílios estudantis, alimentação escolar, entre outros). As informações estão disponíveis nas páginas dos *campi*, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), no site oficial do IFC (www.ifc.edu.br) e no site da Coordenação-geral de Políticas e Programas Estudantis (<http://estudante.ifc.edu.br/>) e podem ser consultadas a qualquer tempo, diretamente nos setores de atendimento ao estudante dos *campi*, cujos contatos estão disponíveis em <http://estudante.ifc.edu.br/contatos-nos-campi/>.
- 10.4. Os serviços e auxílios possuem regras específicas definidas em editais e regulamentos próprios, que podem variar de *campus* para *campus*.
- 10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seletivo no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).
- 10.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.7. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.

- 10.8. O IFC reserva-se o direito de não ofertar cursos que obtenham um número de matrículas efetivadas inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital.
- 10.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 10.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 10.11. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 10.12. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 10.13. A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso segue a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo.
- 10.14. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**ANEXO I - RESERVA DE VAGAS PARA OS CURSOS DE BACHARELADO E
TECNOLOGIA**

A- A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio integralmente em escolas públicas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria no 1.117, de 01 de novembro de 2018, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item **A** serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.650,00, de acordo com a Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.100,00).. O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) L2: No mínimo, 15,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI): No máximo, 84,3% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Qualquer Renda: 50% das vagas mencionadas no item **A** serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI): No mínimo, 15,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI): No máximo, 84,3% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

B- No cômputo das vagas será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no item **A**, alíneas “a” e “b”.

C- O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II - RESERVA DE VAGAS PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA

A - A quantidade de 25% do total de vagas será reservada aos candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016-CONSUPER/IFC.

B- A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio integralmente em escolas públicas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria no 1.117, de 01 de novembro de 2018, sendo subdividida em:

a) Baixa Renda: 50% das vagas mencionadas no item **B** serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.650,00, de acordo com a Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.100,00).. O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI): No mínimo, 15,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI): No máximo, 84,3% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5: No mínimo, 21,3% destas serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Qualquer Renda: 50% das vagas reservadas no item **B** serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI): No mínimo, 15,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI): No máximo, 84,3% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

C- No cômputo das vagas será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens **A** e **B**, alíneas “a” e “b”.



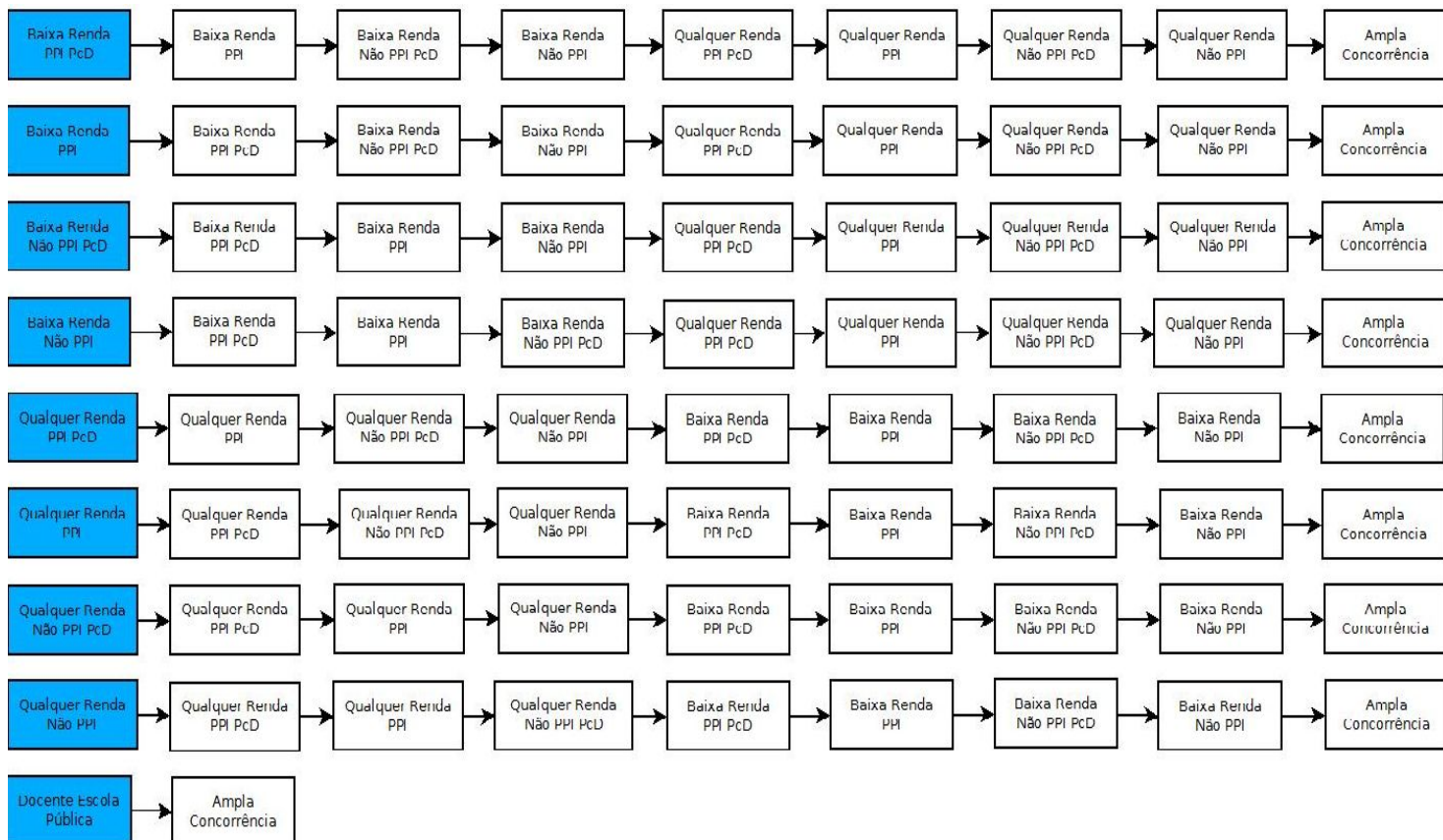
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

D- O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO III – ORDEM DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PELO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9/2017



Grupo de Ação Afirmativa para a qual sobrou vaga. PPI Pretos, Pardos e Indígenas. PcD Pessoa com Deficiência.